



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº. 02/2026**

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

Art.1º. Ficam repostos em 3,90% (três vírgula noventa por cento), os vencimentos, proventos e adicionais dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º. Os recursos para provimento da reposição de que trata esta Resolução são aqueles já consignados no Orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. Os vencimentos cujos valores após o reajuste não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de janeiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*